

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 076	São Paulo	sexta-feira, 26 de abril de 1985
-------	--------	-----------	----------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.405, DE 25 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado, visando ao atendimento de despesas com Equipamentos e Material Permanente

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 363.109.800 (trezentos e sessenta e três milhões, cento e nove mil, oitocentos cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1985.

Suplementação	Correntes	Capital	Total
01 Assembleia Legislativa			
01.01 Assembleia Legislativa			
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente		363.109.800	363.109.800
Subtotal		363.109.800	363.109.800
TOTAL		363.109.800	363.109.800
Atividades	Correntes	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
01.01.001.2.613	0	363.109.800	363.109.800
TOTAL	0	363.109.800	363.109.800
Redução	Correntes	Capital	Total
01 Assembleia Legislativa			
01.01 Assembleia Legislativa			
4.1.1.0 Obras e Instalações		363.109.800	363.109.800
Subtotal		363.109.800	363.109.800
TOTAL		363.109.800	363.109.800
Projetos	Correntes	Capital	Total
Concl. Ref. Palácio 9 de Julho			
01.01.001.1.001	0	363.109.800	363.109.800
TOTAL	0	363.109.800	363.109.800

DECRETO N.º 23.406, DE 25 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 13.978.420.080 (treze bilhões, novecentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil e oitenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 13.931.170.080 (treze bilhões, novecentos e trinta e um milhões, cento e setenta mil e oitenta cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 47.250.000 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução do Departamento Hidroviário.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1985.

Suplementação	Correntes	Capital	Total
16 Secretaria dos Transportes			
16.01 Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.2.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores		100.000.000	100.000.000
Subtotal		100.000.000	100.000.000
TOTAL		100.000.000	100.000.000
Atividades	Correntes	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Publ. e Sent. Judiciárias			
16.07.021.2.648	100.000.000	0	100.000.000
TOTAL	100.000.000	0	100.000.000
16.02 Departamento Hidroviário			
3.1.2.0 Material de Consumo		3.206.993.731	3.206.993.731
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos		2.820.250.000	2.820.250.000
3.1.9.2 Despesas de Exercícios Anteriores		313.176.349	313.176.349
Subtotal		6.340.420.080	6.340.420.080
4.1.1.0 Obras e Instalações		2.469.000.000	2.469.000.000
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente		5.069.000.000	5.069.000.000
Subtotal		7.538.000.000	7.538.000.000
TOTAL		13.878.420.080	13.878.420.080
Projetos	Correntes	Capital	Total
Progr. Apoio Exp. Desenv. Sist. Hidroviário			
16.90.021.1.462	0	3.259.000.000	3.259.000.000
Atividades			
Administração do Dept.º Hidroviário			
16.90.021.2.214	47.250.000	0	47.250.000
Serviços de Travessia			
16.90.565.2.216	6.293.170.080	4.279.000.000	10.572.170.080
TOTAL	6.340.420.080	7.538.000.000	13.878.420.080
Redução	Correntes	Capital	Total
16 Secretaria dos Transportes			
16.02 Departamento Hidroviário			
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos		47.250.000	47.250.000
Subtotal		47.250.000	47.250.000
TOTAL		47.250.000	47.250.000
Atividades	Correntes	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
16.90.021.2.649	7.250.000	0	7.250.000
Manutenção de Próprios			
16.90.021.2.650	40.000.000	0	40.000.000
TOTAL	47.250.000	0	47.250.000

Suplementação	Capital
16 Secretaria dos Transportes	
16.01 Administração Direta	
Administração Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	100.000.000
2.º quota	100.000.000
Administração Direta	
Departamento Hidroviário	
TOTAL	13.878.420.080
2.º quota	6.340.420.080
3.º quota	4.424.670.000
4.º quota	3.112.801.000
Redução	Capital
16 Secretaria dos Transportes	
16.02 Administração Direta	
Departamento Hidroviário	
TOTAL	47.250.000
2.º quota	9.779.000
3.º quota	18.670.000
4.º quota	18.801.000

DECRETO N.º 23.407, DE 25 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.930.011.493 (três bilhões, novecentos e trinta milhões, onze mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 951.091.493 (novecentos e cinquenta e um milhões, noventa e um mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 2.978.920.000 (dois bilhões, novecentos e setenta e oito milhões, novecentos e vinte mil cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de Redução da Unidade Orçamentária, Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de abril de 1985.

Suplementação	Correntes	Capital	Total
17 Secretaria da Justiça			
17.01 Admin. Superior da Secretaria e da Sede			
4.1.1.0 Obras e Instalações		951.091.493	951.091.493
Subtotal		951.091.493	951.091.493
TOTAL		951.091.493	951.091.493
Projetos	Correntes	Capital	Total
Construção e Instalação de Fóruns			
02.04.025.1.208	0	951.091.493	951.091.493
TOTAL	0	951.091.493	951.091.493
17.04 Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado			
4.1.1.0 Obras e Instalações		2.978.920.000	2.978.920.000
Subtotal		2.978.920.000	2.978.920.000
TOTAL		2.978.920.000	2.978.920.000
Projetos	Correntes	Capital	Total
Implant. do Instituto de Class. e Triagem			
02.04.015.1.212	0	2.978.920.000	2.978.920.000
TOTAL	0	2.978.920.000	2.978.920.000
Redução	Correntes	Capital	Total
17 Secretaria da Justiça			
17.04 Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado			
4.1.1.0 Obras e Instalações		2.978.920.000	2.978.920.000
Subtotal		2.978.920.000	2.978.920.000
TOTAL		2.978.920.000	2.978.920.000
Projetos	Correntes	Capital	Total
Obras de Apoio e Impl. Estab. Penais			
02.04.015.1.217	0	2.978.920.000	2.978.920.000
TOTAL	0	2.978.920.000	2.978.920.000

Suplementação	Capital
17 Secretaria da Justiça	
17.01 Administração Direta	
Admin. Superior da Secretaria e da Sede	
TOTAL	951.091.493
2.º Quota	951.091.493
Administração Direta	
Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
TOTAL	2.978.920.000
2.º Quota	2.402.160.000
3.º Quota	576.760.000
Redução	Capital
17 Secretaria da Justiça	
17.04 Administração Direta	
Coord. dos Estab. Penitenciários do Estado	
TOTAL	2.978.920.000
2.º Quota	2.402.160.000
3.º Quota	576.760.000

DECRETO N.º 23.408, DE 25 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para Substituição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A. — EMLASA

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	23
Universidades	15	Assembleia Legislativa	29
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	41
Tribunal de Contas	17	Prefeituras	41
Editais	20	Boletim Federal	43